

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº063/2016

PROCESSO Nº 04230/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representado pelo Sr. **Glauber Gularte Lima**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Marcia Girardi – ME,** sito na Rua Bento Gonçalves, nº219 - Loja-A, Bairro: Centro, Passo Fundo – RS, CEP99.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº19.915.444/0001-85, Fone:(54)3313-6020/3601-1510, neste ato representada por sua proprietária, Srª.Marcia Girardi, CPF nº430.918.300-04, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº023/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº de Ordem	Item /Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	06	Cinto em nylon (tipo NA) modelo (USA) com ilhós na cor preta com dois passadores e dois reguladores em metal largura 5,5cm medida mínima de comprimento 1,20cm. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	54,00	324,00
02	02	Pares	56	Coturno em couro e lona, liso de primeira qualidade, com cadarço e zíper, resistente e leve com solado em poliuretano altamente resistente e leve. Tamanhos: nº 38 – 02; nº 39 - 06; nº 40 – 14; nº 41 – 14; nº 42 – 14; nº 43 – 04; nº 44 – 02. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	198,00	11.088,00
03	03	Unid.	56	Boné de tactel na cor branca com brasão do município atualizado bordado na frente com passador de metal, conforme modelo da guarda de trânsito de Sant´Ana do Livramento – RS. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	37,00	2.072,00

July



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

04	04	Unid.	07	Óculos de segurança: Proteção contra impactos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB. CA com data de validade de 12 meses. Lentes Transparentes. MARCA: KALIPSO MODELO:JAGUAR	33,00	231,00
05	05	Unid.	07	Óculos de segurança: Proteção contra impactos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB. CA com data de validade de 12 meses. Lentes Escuras. MARCA: KALIPSO MODELO:JAGUAR	33,00	231,00
06	06	Unid.	06	Boné de caçador na cor laranja com o emblema da sinalização de trânsito bordado na frente. Tamanhos: 03 — G, 03 — GG. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	46,00	276,00
07	07	Unid.	12	Sapato: Confeccionada em couro vacum, com elástico nas laterais e solado PU. Tamanhos: nº 38 – 02; nº 39 – 02; nº 40 – 04; nº 42 – 02; nº 43 – 02. MARCA: TOTAL FLEX MODELO: TOTAL FLEX	183,00	2.196,00
08	08	Unid.	28	Porta documento de lona na cor preta 26 cm de comprimento e 18 cm de largura por 03 cm de espessura, tipo bornal de perna com fixação no cinto e nas pernas e divisória com abertura maior fechada em zíper, uma para lanterna com fechamento em velcro e as frontais com fechamento em sistema de encaixe. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	94,00	2.632,00
09	09	Unid.	12	Fiel retrátil para fixação do apito na cor preta. MARCA: MIGUEL HERNANDES MODELO: MIGUEL HERNANDES	44,00	528,00
10	10	Unid.	12	Apito profissional bi-vox em metal sem bolinha, com 02 (dois) sons ao mesmo tempo: grave e agudo. Com biqueira de borracha. Medidas aproximadas: 8,0cm x 1,7cm. MARCA: ATLANTICA MODELO: ATLANTICA	37,00	444,00
11	11	Unid.	28	Cinto de Iona com fivela metálica lisa na cor preta, medindo 3,5cm de largura e no mínimo 1,20cm de comprimento. MARCA: FORÇA TATICA MODELO: FORÇA TATICA	25,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

12	12	Unid.	10	Boné de tactel na cor preto com brasão do município atualizado bordado na frente com passador de metal. MARCA: FORÇA TATICA	37,00	370,00
13	16	Unid.	10	MODELO: FORÇA TATICA Botas de borracha — Botas de chuva de borracha impermeável masculino na cor preta solado amarelo. Forro de tecido; Superfície Fosca. Tamanhos: N° 39 — 02; n° 40 — 04; n° 42 — 02 e n° 43 — 02. MARCA: BRACOL MODELO: BRACOL	61,50	615,00
14	17	Unid.	25	Botas de borracha – Botas de chuva de borracha impermeável masculino na cor preta. Forro de tecido; Superfície Fosca. Botas de cano alto. Tamanhos: nº 39 – 02; nº 40 – 07; nº 41 – 06; nº 42 – 07; nº 43 – 02; nº 44 – 01. MARCA: BRACOL MODELO: BRACOL	61,50	1.537,50
15	18	Unid.	02	Botas de borracha – Botas de chuva de borracha impermeável feminina na cor preta. Forro de tecido. Superfície Fosca. Botas de cano alto. Tamanhos: nº 37 – 01 e nº 38 – 01. MARCA: BRACOL MODELO: BRACOL	61,50	123,00

rmidade com as específicações

TOTAL GERAL: R\$ 23.367,50

1.1 O objeto deste é a aquisição de uniformes e outros, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 23.367,50 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençado.
- 2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, a contar da sua assinatura.
- 3.2 Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos, de acordo com a necessidade da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento", devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias.**
- 3.3 O prazo máximo para entrega total dos produtos licitados é até o dia 31/12/2016.

Ling



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2 Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.
- 4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: 1701.04.122.0172.4549 3.3.90.30 Cód. Red. 72637 Multas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.2 Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazo determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.
- 7.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- 7.5 Os "Fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual" serão: José Ricardo Rezendes Aransana, matrícula nº 21890 Sinalização; Javier Perez Carvalho, matrícula nº 22390 Fiscalização; Luis Fernando Machado Reppetto, matrícula nº 22411 Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Leef



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA **COM OS PAISES DO MERCOSUL** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 21 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA Prefeito Municipal

1090:0

MARCIA GIRARDI - ME CNPJ 19.915.444/0001-85

Marcia Girardi CPF 430.918.300-04 Proprietária

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta, Assessoria Jurídica. Em211.06, 12016

orgaliot-ignara

19.915.444/0001-85 MARCIA GIRARDI - ME Av. Presidente Vargas, 6145 Apto 02 Bairro São João CEP 99.064-000 - P. Fundo/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA **COM OS PAISES DO MERCOSUL** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº064/2016

PROCESSO Nº 04230/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, neste ato representado pelo Sr. Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Davanti Comércio Mercantil Ltda - EPP, sito na Rua Dona Emiliana, nº629, Bairro: Jardim São Ciro, Portão - RS, CEP93.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº03.997.373/0001-77, Fone: (51) 3106-6056, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Manoela Ferreira Martins, CPF nº 968,919,710-04, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº de Ordem	Item /Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	13	06	Unid.	Capas de chuva na cor preta, com refletivo com inscrição "TRÂNSITO" nas costas, em material emborrachado. Tamanhos: M – 02; G – 02 e GG – 02. Marca: Vértice CA 28.728	160,00	960,00
02	14	02	Unid.	Capas de chuva na cor preta, com refletivo com inscrição "ADMINISTRATIVO" nas costas, em material emborrachado. Tamanho: M – 02 Marca: Vértice CA 28.728	160,00	320,00
03	15	10	Unid.	Capas de chuva na cor amarelo, com refletivo com inscrição: "SINALIZAÇÃO" nas costas, em material emborrachado. Tamanhos: M – 02; G – 04 e GG – 04. Marca: Vértice CA 28.728	160,00	1.600,00

1.1 O objeto deste é a aquisição de uniformes e outros, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençado. 2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, a contar da sua assinatura.
- 3.2 Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos, de acordo com a necessidade da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento", devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias.**
- 3.3 O prazo máximo para entrega total dos produtos licitados é até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2 Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.
- 4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: 1701.04.122.0172.4549 3.3.90.30 Cód. Red. 72637 Multas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.2 Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazo determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

7.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.5 Os "Fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual" serão: José Ricardo Rezendes Aransana, matrícula nº 21890 — Sinalização; Javier Perez Carvalho, matrícula nº 22390 — Fiscalização; Luis Fernando Machado Reppetto, matrícula nº 22411 — Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento,21 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeiro Municipal

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP

CNPJ 03.997.373/0001-77 Manoela Ferreira Martins CPF 968.919.710-04 Sócia

Procurador: Eurico Dauber Neto CPF 895.722.970-15

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

03.997.373/0001-77

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA

Rua Dona Emiliana, 629 San Ciro - CEP 93180-000 Portão-- RS